



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 01/2023
PROCESSO Nº. 23348.001269/2023-82

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, cartões-resposta, leitura e correção dos cartões-respostas, para o exame de classificação de ingresso de alunos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Ressalta-se ainda que, conforme disposto no § 2º do art. 23, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Observa-se que a presente solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 10/05/2023 às 14h17min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 17/05/2023, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

“Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Vimos por meio deste considerar, para fins de prestação do serviço, se seria aceito a seguinte especificação para a prestação do serviço. Impressão no Formato A4 , 1/1 com grampo superior.”

Consultada a área demandante, obteve-se a seguinte resposta:

Conforme item 1.4.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o item 4.2.9 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo V do Edital) “[...] A proponente vencedora deverá possuir equipamento para intercalar, grampear e refilar os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas. O grampeamento deve ocorrer automaticamente e manter o formato de caderno. Um grampo [no canto] superior desconfigura o formato desejado.”

Portanto, não será aceita impressão no Formato A4, 1/1 com grampo superior.

Era o que havia a informar.